



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 008/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
MARILDA DA SILVA BATISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal localizado na Rua Manuel Lopes Figueira (5ª Rua), 350, Bairro Liberdade, Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 02, Quadra 124, Lote 0324, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 7662, medindo 06,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 06,00 metros, perfazendo uma área total de 180,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua Manuel Lopes Figueira (5ª Rua), 350; Lado direito: com o lote 0332, pelos fundos: com o lote 0091; pelo lado esquerdo: com o lote 0318, em favor de **MARILDA DA SILVA BATISTA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100003351/2024**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente